



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE

Ofício n. PRM-LGT-SE-00000381/2021

Aracaju, 12 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO BRANDÃO ARAS
Procurador-Geral da República

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 22/2021 - SUBCAP/SEJUD/PGR

Senhor Procurador-Geral da República,

Cumprimentando-o cordialmente, e em respeito ao solicitado no Ofício Circular em epígrafe, prestamos os esclarecimentos a seguir expendidos.

Trata-se de atendimento ao Requerimento nº 141-2021/CPIPANDEMIA, por meio do qual a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal n. 1371 e 1372, de 2021 - CPI da Pandemia - requer ao Ministério Público dos Estados e Federal, o envio, no prazo de 5 (cinco) dias da *"cópia integral de todos os inquéritos ou investigações em qualquer fase, relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados aos Estados, DF e Municípios de até 200 mil habitantes para o combate à COVID 19, bem como de todos os bancos de dados criados pelos respectivos órgãos policiais, relativos à mesma matéria."*

Ocorre que, conquanto o referido requerimento e o Ofício nº 320/2021-CPIPANDEMIA mencionem o envio de autos que tenham por objeto a *"aplicação de todos os recursos federais destinados aos Estados, DF e Municípios de até 200 mil habitantes para o combate à COVID 19 (grifamos)"*, consignou-se na 5ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos 1.371 e 1.372 de 2021 a seguinte declaração da presidência:

[...] os Requerimentos aprovados n^{os} 139 a 143, de autoria do Senador Ciro Nogueira, mencionavam informações de Municípios de até 200 mil habitantes. Há um erro material, uma vez que a referência será somente a Municípios a partir de 200 mil habitantes. Nesse sentido, a Secretaria fará a devida retificação nesses requerimentos.

Dessa forma, considerando que a referida declaração consta das notas taquigráficas, e tendo em vista que não tramitam nesta PRM Lagarto-SE procedimentos que envolvam municípios com mais de 200 (duzentos) mil habitantes, deixamos de encaminhar autos que possuem a mesma temática, mas se referem a municípios com população inferior a 200 (duzentos) mil habitantes.

Por oportuno, coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PROCURADORA DA REPÚBLICA